SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 8/2019, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E GRANDE PORTE, COM E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS E A EMPRESA TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 com recursos próprios (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878-42, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.311.143/0001-29, Inscrição Estadual n. 15.354.024-9, situada na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, 141 – Umarizal – Belém/PA – CEP: 66.055-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo

CONFERIDO

Leonardo

Senhor **LEONARDO COSTA HOUAT**, RG nº 6266889 SSP/PA, CPF nº 005.320.542-10, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Decreto nº 7.983/2013, Resolução n. 7/2005, Resolução n. 114/2010-CNJ, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n. 08/2019, CIA n. 0096266-42.2018.8.11.0000, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 5.1 da **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, e o item 16.1 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**, do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, no item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, de **30/01/2020 a 29/01/2021**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Alterar, em parte, a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS,** no item 16.1, reajustando o valor global deste Contrato em **2,5350%,** de acordo com os Índices Mensais de **IPCA/IBGE (Índice**

CONFERIDO

Leonardo

de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período de **11/2018 a 10/2019**, passando o valor de unidades no contrato para **R$ 5.896,40 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos),** o valor mensal do contrato para **R$ 117.928,00 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais),** perfazendo o valor anual do contrato **R$ 1.415.136,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil cento e trinta e seis reais)**, aferidos no Parecer Contábil Maciel Consultores / TJMT n. 777/2019, encartado às fls. 474/475-TJMT, e realizando-se pagamento retroativo e único de diferença de reajuste de valor monetário contratual, na importância de **R$ 14.592,57 (catorze mil quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta e sete centavos)**, pelos meses de outubro a dezembro de 2019, conforme Ofício TCAR nº 01/2020-DLC (fl. 510-TJMT), Decisão Presidencial de fls. 524 a 527-TJMT, Parecer Contábil Maciel Consultores / TJMT n. 041/2020 (fls. 529 a 530-TJMT), e Ofício TCAR nº 014/2020-DLC (fl. 533-TJMT).

1º T.A - HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES DE VALOR E REAJUSTES		
Valor Inicial do Contrato	R$ 2.640.000,00	100%
1º T.A – Redução de Valor		
Serviços Decrescidos	R$ 1.320.000,00	50%
Total Negativo	R$ 1.320.000,00	50%
Valor Total do Contrato após 1º T.A, sem reajuste	**R$ 1.320.000,00**	
1º T.A – Reajuste de Valor		

CONFERIDO

Leonardo

Valor unitário	R$ 5.750,62	4,5568%
Valor mensal do contrato	R$ 115.012,40	4,5568%
Valor anual.do contrato	R$ 1.380.148,80	4,5568%
Valor da diferença de reajuste contratual (Período de Fev. 2019 a Set 2019).	**R$ 24.485,54**	**4,5568%**

Minuta - 2º T.A - REAJUSTE		
Valor anual do contrato após 1º T.A	R$ 1.380.148,80	-
Valor de unidades no contrato após 2º T.A	R$ 5.896,40	2,5350%
Valor mensal do contrato após 2º T.A	R$ 117.928,00	2,5350%
Valor anual do contrato após 2º T.A	R$ 1.415.136,00	2,5350%
Valor da diferença de reajuste contratual (Período de out 2019 a Dez 2019).	**R$ 14.592,57**	**2,5350%**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/1993.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme,

CONFERE COM O ORIGINAL

Leonardo

Contrato n. 08/2019. CIA n. 0096266-42.2018.8.11.0000

foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

Jardene Ferreira da Silva
CPF: 839.846.402-20

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Leonardo Costa Houat.
Em testemunho da verdade.
BELÉM (PA), 13/02/2020
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Leonardo Houat

Representante **LEONARDO COSTA HOUAT**
REPRESENTANTE DA EMPRESA TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ 02 Vitória Mariana da S. Pereira

RG 6195023 SSP/PA RG 5526392 SSP/PA

CPF 008.567.402-84 CPF 885.607.242-49

CONFERIDO